

CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

Proposta de Emenda Nº 012 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016

ACRESCENTA **PARÁGRAFO SEGUNDO** AO ARTIGO 14, DO CAPÍTULO IV. DO SUBSTITUTIVO Nº 001 AO PROJETO DE LEI Nº 768/2016, QUE "REGULAMENTA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO **PÚBLICO** PASSAGEIROS POR ÔNIBUS OU MICROÔNIBUS - URBANO E RURAL - DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, ESTABELECE SANÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Comissão de Administração Pública, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresenta a seguinte Proposta de Emenda Nº 012 ao Substitutivo Nº 001 ao Projeto de Lei Nº 00768/2016:

Art. 1º Acrescenta parágrafo segundo ao artigo 14, do Capítulo IV, do Substitutivo nº 001 ao Projeto de Lei nº 768/2016, com as seguinte redação:

"§ 2° A SMTT promoverá, no mínimo uma vez por ano, auditorias técnico-operacionais nas concessionárias e, caso haja, nas convencionadas."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 3 de Maio de 2016.

Dukcineia Costa PRESIDENTE

Gilberto Barreiro RELATOR

Avrton Zorzi SECRETÁRIO

Vereador

Wilson Tadeu Lopes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente Proposta de Emenda é atuar diretamente na otimização do serviço prestado, buscando a satisfação do usuário, já que as auditorias atuarão especificamente nas questões técnico-operacionais.

Sala das Sessões, em 3 de Maio de 2016.

Dulcinets Costa PRESIDENTE

Gilberto Barreiro RELATOR

Ayrton Zorzi SECRETÁRIO

Dr. Paulo Vereador